



MUNICÍPIO DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE.

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município

2. OBJETO.

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializado de assessoria e consultoria jurídica estratégica em licitações e contratos administrativos, com atuação consultiva voltada para adequação institucional do município às exigências da lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as diretrizes dos órgãos de controle, especialmente TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e especificações elencadas abaixo:

- * Assessoria consultiva especializada e orientação técnica aos agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, secretários municipais, fiscais e gestores de contratos.
- * Orientação técnica e jurídica na fase preparatória (interna) das contratações públicas.
- * Suporte técnico na elaboração e revisão de Estudo Técnico Preliminar/ETP, Termos de Referência, Documento de Formalização de Demanda/DFD, editais, minutas contratuais e regulamentos interno.
- * Consultoria especializada para implementação e adequação prática da Lei nº. 14.133/2021.
- * Auxílio técnico na elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC.
- * Orientação sobre gestão de riscos, governança, segregação de funções e mecanismos de controle interno.
- * Assessoria consultiva durante a fase externa dos certames e, também, na execução dos respectivos contratos.
- * Atendimento presencial e remoto, mediante demandas da administração.



MUNICÍPIO DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de apoio técnico especializado à Administração Pública diante da crescente complexidade dos procedimentos licitatórios e da gestão contratual, em consonância e vigor da Lei nº 14.133/21, assessoria consultiva especializada e orientação técnica aos agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, secretários municipais, fiscais e gestores de contratos, com orientação técnica e jurídica na fase preparatória (interna) das contratações públicas.

3.2. A constante necessidade de atualização normativa, adequação de procedimentos administrativos, observância às orientações dos órgãos de controle e mitigação de riscos administrativos demandam assessoramento jurídico técnico contínuo e especializado.

3.3. A contratação visa fortalecer a governança das contratações públicas, ampliar a segurança jurídica dos atos administrativos e proporcionar suporte técnico aos agentes públicos envolvidos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica em licitação e contratos administrativos, abrangendo atividades preventivas, consultivas e de suporte operacional.

Os serviços compreenderão, dentre outros:

4.1. Assessoria Jurídica Consultiva

- * Orientação jurídica especializada em licitações e contratos administrativos;
- * Suporte técnico aos setores demandantes;
- * Análise preventiva de procedimentos administrativos;
- * Interpretação da legislação aplicável às contratações públicas.

4.2. Emissão de Pareceres Jurídicos

- * Análise jurídica de contratação direta;
- * Pareceres relativos à execução contratual.



4.3. Revisão e Elaboração Documental

- * Revisão de editais;
- * Revisão de minutas contratuais;
- * Análise de termos aditivos;
- * Elaboração e revisão de instrumentos auxiliares;
- * Apoio técnico na elaboração de DFD, ETP, Termo de Referência e Mapa de Riscos.

4.4. Apoio à Gestão e Fiscalização Contratual

- * Orientação aos fiscais e gestores de contratos;
- * Suporte em aplicação de sanções administrativas;
- * Auxílio na formalização de procedimentos administrativos;
- * Orientação sobre execução contratual e alteração contratuais.

5. JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública necessita assegurar regularidade, eficiência e segurança jurídica nos procedimentos licitatórios e na gestão contratual.

A inexistência de suporte técnico especializado poderá ocasionar:

- * Falhas processuais;
- * Nulidades administrativas;
- * Responsabilização dos agentes públicos;
- * Prejuízos ao erário;
- * Insegurança jurídica nos procedimentos de contratação.

A contratação proposta permitirá maior eficiência administrativa, padronização de entendimentos jurídicos e fortalecimento dos mecanismos de governanças públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1 Requisitos Técnicos

- * comprovar experiência em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos;



MUNICÍPIO DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- * possuir profissionais com formação superior em Direito;
- * Comprovar inscrição regular dos profissionais na OABMG;
- * Demonstrar experiência prática na aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- * possuir capacidade operacional compatível com a demanda administrativa.

6.2 Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- * disponibilizar atendimento presencial e remoto;
- * responder às demandas administrativas em prazo razoável;
- * manter comunicação contínua com os setores competentes;
- * garantir sigilo das informações;
- * manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.3 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, tais como:

- * tramitação eletrônica de documentos;
- * utilização de assinatura digital;
- * redução do consumo de papel;
- * realização de reuniões virtuais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Forma de Execução

Os serviços serão executados de forma contínua e integrada com os setores administrativos municipais, com atendimento presencial periódico, atendimento remoto contínuo, participação em reuniões técnicas, emissão de orientações consultivas, acompanhamento técnico consultivo dos processos licitatórios.

A prestação dos serviços abrangerá assessoramento técnico aos órgãos requisitantes, agentes de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos, secretários municipais e demais servidores responsáveis pela condução dos procedimentos administrativos de contratação pública, incluindo orientação relacionada à fase preparatória, fase externa das licitações. A atuação da contratada possuirá natureza estritamente consultiva e orientativa.



MUNICÍPIO DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.2 Regime de Execução

Execução indireta mediante empreitada por preço global.

7.3 Local de Prestação dos Serviços

Os serviços poderão ser prestados:

- * presencialmente, na sede da Administração;
- * remotamente, por meios eletrônicos;
- * por atendimento híbrido, conforme necessidade administrativa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Fiscalização Contratual

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Dra. Evyllin de Paula Rocha, Procuradora Geral do Município, nos termos da legislação vigente.

8.2 Obrigações da Contratada

- * executar os serviços com qualidade técnica;
- * observar a legislação aplicável;
- * manter equipe qualificada;
- * cumprir os prazos estabelecidos;
- * prestar esclarecimentos quando solicitado;
- * responsabilizar-se tecnicamente pelos pareceres emitidos;
- * guardar sigilo das informações e documentos.

8.3 Obrigações da Contratante

- * fornecer documentos e informações necessárias;
- * acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- * efetuar os pagamentos devidos;
- * disponibilizar acesso aos processos administrativos;
- * comunicar formalmente eventuais inconsistências.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Pagamento



MUNICÍPIO DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

O pagamento será efetuado em até 30 dias após:

- * apresentação da nota fiscal;
- * comprovação da regularidade fiscal;
- * recebimento definitivo dos serviços;
- * atesto do fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Fiscalização Contratual

O presente procedimento tem amparo legal, no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, a Lei nº 14.039/2020, que Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

10.2 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- * atestado de capacidade técnica;
- * comprovação de experiência compatível com o objeto;
- * comprovação de vínculo dos profissionais indicados;
- * comprovação de inscrição na OABMG;
- * documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, em especial, serviços similares e devidamente publicados no PCNP – Portal Nacional de Compras Públicas, observando:

- * contratações similares;
- * painéis oficiais de preços;
- * propostas comerciais;
- * parâmetros de mercado.



MUNICÍPIO DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0013.2.0004- DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Município poderá aplicar ao escritório contratado, sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial deste;
- d) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município pelo período de até 03 (três) anos.

A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

14. VIGÊNCIA.

A vigência terá início na data de assinatura do contrato, com a prestação dos serviços prevista para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a fim assegurar a correta e completa execução do objeto.

Laranjal/MG, 22 de maio de 2026.

Evyllin de Paula Rocha
Procuradora Geral do Município

Manoelito Lira de Melo
Secretário de Administração do Município.